



Território Federal do Amapá
DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XII. Números 2.319 e 2.320

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 31/8 e 1.º/9 de 1976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0792 de 24 de agosto de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista e que consta do Processo n.º 247/75-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Remover, «ex-officio», nos termos do artigo 56, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Tomé Marques Picanço, ocupante de cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários de Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para o Gabinete do Governador, com exercício no Setor de Auditoria.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 24 de agosto de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0793 de 24 de agosto de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista e que consta dos Processos n.ºs 13593/MI/DCA/BSB/76,

RESOLVE:

Art. 1.º — Retificar o Decreto (P) n.º 0403, de 27 de abril de 1976, publicado no Diário Oficial n.ºs 2.232 e 2.233, de 29 e 30 do mesmo mês e ano, a fim de declarar que a aposentadoria de João Batista de Araújo Machado, deve ser considerada efetivada a partir de 24 de março de 1976, e não como constou daquele ato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 24 de agosto de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0794 de 24 de agosto de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13599/MI/DCA/BSB/76,

RESOLVE:

Art. 1.º — Retificar o Decreto (P) n.º 0367, de 03 de junho de 1976, publicado no Diário Oficial n.ºs 2.265 e 2.266, de 15 e 16 do mesmo mês e ano, a fim de declarar que a aposentadoria de Galdine Caetano de Moura, deve ser considerada efetivada a partir de 18 de abril de 1976, e não como constou daquele ato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 24 de agosto de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0795 de 24 de agosto de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1304C/MI/DCA/BSB/76,

RESOLVE:

Art. 1.º — Retificar o Decreto (P) n.º 0404, de 27 de abril de 1976, publicado no Diário Oficial n.ºs 2.232 e 2.233, de 29 e 30 do mesmo mês e ano, a fim de declarar que a aposentadoria de Benigno de Souza Penafert, deve ser considerada efetivada a partir de 13 de fevereiro de 1976 e não como constou daquele ato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 24 de agosto de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0796 de 24 de agosto de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Pôr à disposição do Gabinete do Governador, até ulterior deliberação, a contar de 20 de agosto do corrente ano, o 2.º Tenente PM - José Onestônio de Almeida, pertencente a Tabela de pessoal Especialista Temporário de Governo desta Unidade, lotado na Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 24 de agosto de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0797 de 24 de agosto de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o 2.º Tenente PM - José Onestônio de Almeida, pertencente a Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo desta Unidade, lotado na Secretaria de Segurança Pública, à disposição do Gabinete do Governador, para viajar da rede de suas atribuições — Macapá — até à cidade de Oiapoque, no trato de assuntos do interesse da Administração amapaense, no período compreendido de 20 a 23 de agosto do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 24 de agosto de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excoetadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) nº 0798 de 25 de agosto de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 464/76-SEAC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e Engenheiro Agrônomo Genézio Cardoso do Nascimento, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários desta Unidade, atualmente no exercício da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Fomento à Produção Vegetal, para exercer acumulativamente, e em substituição, o cargo em comissão, símbolo 5-C de Diretor da Divisão de Fomento à Produção Animal e Vegetal, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de agosto de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0799 de 25 de agosto de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra «a», da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969, a Felisberto Batista da Silva, matrícula número 2.079.692, no cargo de Mestre, A-1801.14-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 948/76-SOP).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de agosto de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0800 de 25 de agosto de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Antero Duarte Dias Pires Lopes, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, atualmente desempenhando as

funções de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até às cidades de Belém e Brasília, no trate de assuntos de interesse da Administração amapaense, no período compreendido de 26 de agosto a 1.º de setembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de agosto de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0801 de 26 de agosto de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 897/76-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir, a pedido do servidor Eiel Tenório Soares, ocupante da função de Guarda Territorial, lotado na Secretaria de Segurança Pública, seu contrato de trabalho firmado com o Governo deste Território, nos termos de artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a cláusula 10ª do referido contrato, a partir de 16 de agosto do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 26 de agosto de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0802 de 26 de agosto de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 817/76-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Prorrogar por mais dez (10) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pelo Decreto (P) nº 0507, de 21 de maio de 1976, publicado no Diário Oficial n.º 2.259, de 07 de junho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 26 de agosto de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Ministério da Agricultura

Instituto Nacional de Colonização e Reforma
Agrária — INCRA

Coordenação Regional dos Projetos Fundiários no
Estado do Pará e Território Federal de Amapá —
CRPF/PA-AP

Pertaria nº 1.243, de 26 de agosto de 1975

Edital com prazo de 90 (noventa) dias

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Coordenação Regional dos Projetos Fundiários no Estado do Pará e Território Federal de Amapá, criada pela Portaria n.º 1.243, de 26 de agosto de 1975, com fundamento no Decreto-Lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3.º a 8.º da Lei n.º 4.947, de 05 de abril de 1966 e artigos 19 a 31 do Decreto-Lei n.º 9.760, de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, fideiússários, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julgem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Mazagão, em consequência do Decreto-Lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das nove (9:00) horas do dia 06 de setembro de 1976.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário do Amapá, sito na sede da Prefeitura Municipal de Mazagão, Mazagão, Território Federal do Amapá.

Memorial Descritivo

Partindo da foz do Rio Preto no Rio Amazonas, sobe-se o Rio Preto pela margem esquerda, até a sua nascente; desse ponto, toma-se a direção Nordeste, por uma linha reta de aproximadamente 37km, que cruzando o Rio Camaipi do Vila Nova e passando pela nascente do Igarapé Santa Maria, vai atingir a localidade de Santa Maria, situada à margem direita do Rio Vila Neva ou Anauerapucu; daí desce-se o Rio Vila Neva pela sua margem direita, até sua desembocadura no Rio Amazonas; segue-se pela margem esquerda do Rio Amazonas, até a foz do Rio Preto, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 242.500,0000 ha (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Projeto RADAM, edição de 1973, Folhas SA-22-V-B e NA-22-Y-D, na escala de 1:250.000.

Macapá-AP, 16 de agosto de 1976.

Delmire dos Santos
Coordenador Regional CRPF/PA-AP
Pert. nº 1350/75

Vanildo Xavier Correia
Eng.º Agr.º - CREA 4591-D 2ª Região
Membro Técnico da CRPF/PA-AP

ESTRUTURA DE ARQUIVO E ?
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMV

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual
(Artigo 54 do Decreto N.º 73.140/73)

Instrumento — Contrato de Empitada nº 69/
76-SOP (Processo nº 1212/76 B-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do
Amapá e a firma Oficina Mecânica Brasil.

Objeto — Execução de Reparos e Instalações
no Rebocador Cacique e Alvarenga UAÇA, de pro-
priedade do Governo do Território Federal do
Amapá.

Prazo — O prazo concedido para a conclusão
total dos serviços é de 30 (trinta) dias a contar da
data de expedição da primeira ordem de serviço.

Valor — É de Cr\$ 182.350,00 (cento e oitenta
e dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), valor
proposto pela Contratada.

Dotação — As despesas decorrentes deste Con-
trato, correrão à conta dos recursos oriundos da
indenização da Usina Coaracy Nunes, Programa,
07390211.337, elemento de despesa 3.1.3.2, referente
ao exercício de 1976, conforme Nota de Empenho
nº 997, emitida em 17.08.76.

Fundamento do Instrumento - A presente adju-
dicação resulta da autorização do Excelentíssimo
Senhor Governador, que homologou a Licitação de
preços levada a efeito pelo Edital de Tomada de
Preços n.º 18/76-CPLOS, realizada em 26.07.76,
exarada às fls. 47 do Processo n.º 1212/76 B-SOP.

Macapá, 24 de agosto de 1976.

Eng.º Douglas Lobato Lopes
Dirigente da Contratante

Mário A. Cardoso
Representante da Contratada

Prefeitura Municipal de Macapá

Lei N.º 58/76-GAB-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, Capital do
Território Federal do Amapá,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do
Município de Macapá aprova e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1.º — Conceder à Justiça Eleitoral de Maca-
pá a ajuda no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cru-
zeiros) correndo a conta do elemento de despesa
3.1.4.0 — Encargos Diversos, a fim de atender a
solicitação contida no processo nº 3.905/76, de 06
de agosto de 1976, procedente do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Eleitoral de Macapá.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio 31 de Março, em 24 de agosto de 1976

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Jacy Jansen Costa
Diretor do Dept.º Administração

Secretaria de Obras Públicas

Termo Aditivo ao Contrato N.º 08/76-SOP

Termo Aditivo ao Contrato N.º 08/76-SOP, que entre si celebraram o Governo do Território Federal do Amapá e a firma J.M. Costa Construtora e Imobiliária & Cia., para prorrogação de Prazo dos serviços ora em execução no prédio onde funciona o Hospital Geral de Macapá, nesta cidade, consoante melhor se declara.

Aos vinte e seis (26) do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (26.08.76), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, representado neste ato, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras Públicas Substituto, Eng.º Douglas Lobato Lopes, por força do Art. 11 do Decreto-Lei n.º 200 de 25.02.67, e a Empreiteira o Senhor José de Matos Costa, Gerente da Firma, por terem valioso e bom, assinam o Termo Aditivo à Cláusula Terceira — Prazo — do instrumento supramencionado, nos termos que abaixo seguem:

Item I — Passará a fazer parte integrante e inseparável da Cláusula Terceira — Prazo — o seguinte dispositivo:

Parágrafo Primeiro: — Fica prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos a partir da data da expiração do prazo para a conclusão total dos serviços, estipulado no instrumento principal, para a entrega do prédio pela Empreiteira ao Contratante, em perfeitas condições de uso.

Item II — Permanecerão inalteradas as demais Cláusulas do Contrato.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 10 (dez) vias de igual teor e forma na presença de (2) duas testemunhas.

Macapá, 26 de agosto de 1976.

Eng.º Douglas Lobato Lopes
Dirigente da Contratante

Sr. José de Matos Costa,
Representante da Empreiteira

Testemunhas: Illegíveis

Câmara Municipal de Macapá

Decreto Legislativo nº 10/76-CVMM

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo de acordo com Art. 182, do Regimento Interno da Casa o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1.º — Ficam aprovadas — com base em análise processada pela Comissão de Auditoria e pelas Comissões Técnicas do Legislativo Municipal — às Contas da Prefeitura Municipal de Macapá e Câmara de Vereadores deste Município, referente ao exercício de hum mil novecentos e setenta e cinco (1975), nas gestões do senhor Cleiton Figueiredo de Azevedo, Prefeito Municipal de Macapá e Vereador Jarbas Ferreira Gato, Presidente da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macapá, em 24 de agosto de 1976.

Jarbas Ferreira Gato
Presidente

Bento Góes de Almeida
1.º Secretário

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Psaça, com prazo de 20 dias

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de setembro de 1976, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, s/nº serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/ avaliação os bens penhorados na execução movida por Cremilda França da Silva contra Rui Menezes — Lanchonete Ponto Certo, bens esses encontrados à Lanchonete do Colégio Amapaense, e que são os seguintes: Um Balcão Metálico com expositor, em perfeito estado. O qual foi avaliado em Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no «Diário da Justiça» e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 25 de agosto de 1976. Eu, Paulo Vieira Borges (Oficial de Justiça Avaliador) datilografei. E eu, Euton Ramos Diretor de Secretaria, subscrevo.

Iracilda Câmara Corrêa
Juíza do Trabalho

Cruzeiro Esporte Clube

Fundado em 15 de novembro de 1.967

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

Art. 52º — Só poderão ser votados sócios maiores de 18 anos e que completarem três (3) meses de admissão, como associado.

Art. 53º — Estes Estatutos entrarão em vigor, na data de sua aprovação em Assembléia Geral, convocada para esse fim, e, após a aprovação, o Presidente atual do Clube providenciará o registro em Cartório local, para efeito de passar a constituir pessoa jurídica, bem assim como na Entidade a que pretender ser filiado.

— Estes Estatutos foram elaborados por Comissão composta de três (3) membros designados pela Assembléia Geral realizada no dia 9 de junho de 1976 e aprovada também em Sessão de Assembléia Geral.

A Comissão

Benedito Ferreira dos Santos — Presidente

Raimundo Otávio de Brito Nunes — 1.º Redator

Waldemar da Silva Neves — 2.º Redator

Preço do exemplar:

Cr\$ 1,00